



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. RUI BARBOSA, 716, - Bairro FLAMENGO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020
Telefone: 25541700 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25384.000859/2020-34

**4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº
23/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI A
FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E A
EMPRESA CARIOCA
SUPPLY E FACILITIES
LTDA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33.781.055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, identificado pela matrícula funcional SIAPE nº 1210552, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ de 21/06/2021 (documento SEI/Fiocruz nº 0873005) e designado pela Portaria 1.624/MS de 15/07/2021, publicado no DOU, Seção 2 de 16/07/2021 (documento SEI/Fiocruz nº 2963893), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARIOCA SUPPLY E FACILITIES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.470.305/0001-35, sediada na Av. Adalgisa Colombo, nº 135, Lj 2.067, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-026, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VICTOR FERREIRA SANCHES, Sócio, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.000859/2020-34, e em observância às disposições do inciso IX do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2023:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 conforme solicitação da fiscalização

contratual em documentos SEI/Fiocruz nº 3604030 e 3605120 e aceite da contratada em documento SEI/Fiocruz nº 3617009.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se em 02/08/2024 e encerra-se em 02/08/2025 – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$1.333.280,61 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor anual é de R\$15.999.367,32 (Quinze milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo, correrá por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.34, PTRES nº 172772, Fonte 1049A00058, Nota de Empenho 2023NE001924, com saldo no valor de R\$ 70.935,78 (setenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme documento SEI/Fiocruz nº 3603502. O restante será liberado a medida do descontingenciamento do programa de trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 A contratada apresentará a complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma do art. 78, I da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ, em 20/03/2024, anexadas ao processo nº 25384.000859/2020-34 (documento SEI/Fiocruz nº 3701952).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8666/1993 e suas respectivas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas as demais disposições do contrato original, não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi assinado pelas duas partes eletronicamente.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2024

DR. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF / Fiocruz

VICTOR FERREIRA SANCHES

Sócio

Carioca Supply e Facilities Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Ferreira Sanches, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles, Diretor(a) de Unidade**, em 21/03/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3702493** e o código CRC **CD74EFA**.